



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE  
DA COMARCA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Rua Antônio Jorge Young, nº40 - 2º andar – Parque Conselheiro Thomaz Coelho  
28.035-140 Campos dos Goytacazes /RJ  
- (22) 27317199 -

Inquérito Civil n.º 40/2020  
MPRJ 2020.00872368

### PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de Inquérito Civil Público que tem por objeto apurar a ocorrência de prejuízos aos direitos das crianças e adolescentes decorrentes da realização de aulas e atividades presenciais, durante o período de suspensão de tais atividades em razão da pandemia causada pelo COVID-19, em unidades da rede privada neste município, no ano de 2020, a pretexto de atendimento na modalidade “colônia de férias”.

As notícias inaugurais foram remetidas pela pelo SINEPE – Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino Particular de Campos, e davam conta do funcionamento, a título de “colônia de férias”, do Vila Kids, durante a proibição de atividades presenciais determinada como prevenção ao contágio de COVID-19.

Com vistas a resguardar os direitos dos menores, foi expedida a Recomendação n.º 33/2020, e entregue às responsáveis pela execução e divulgação da “colônia de férias”.

Na sequência, foi por elas remetido ao feito documento que registra que as atividades não foram efetivadas, tendo se restringido a fase de planejamento.



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE  
DA COMARCA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Rua Antônio Jorge Young, nº40 - 2º andar - Parque Conselheiro Thomaz Coelho  
28.035-140 Campos dos Goytacazes /RJ

- (22) 27317199 -

De todo o exposto, conclui-se que, após a atuação deste Órgão, especialmente com a expedição de Recomendação, a situação foi sanada, cessando-se as práticas que podiam representar riscos à saúde e à vida das crianças e adolescentes.

Assim, manifesta-se o Parquet pelo arquivamento sem prejuízo de desarquivamento por novas provas, dando-se a devida publicidade a esta promoção, inclusive com a cientificação do CAO Infância e Juventude e ao SINEPE, noticiante, e observando-se o teor do Enunciado 60/19 do CSMP:

"ENUNCIADO Nº 60/2019: ENCAMINHAMENTO DOS PROCEDIMENTOS SUBMETIDOS AO EXAME DO CONSELHO SUPERIOR. REGULAMENTAÇÃO DA CONTAGEM DO PRAZO E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS. **Quando do indeferimento de plano de representação, arquivamento de inquérito civil e procedimento administrativo o Promotor de Justiça deverá:** 1. Cientificar os interessados; 2. Lavrar termo da afixação de sua decisão na sede da Promotoria de Justiça; 3. Juntar o comprovante da cientificação e/ou o termo aos autos do procedimento; 4. Certificar que decorreu in albis o prazo para apresentação do competente recurso, tendo atenção para os prazos de interposição e respeitando as regras do Código de Processo Civil; 5. Depois de certificar o decurso in albis do prazo, encaminhar os autos ao Conselho Superior do Ministério Público, no tríduo legal. Referência Legislativa: Lei 7.347/85, Código de Processo Civil, Resolução MPRJ/GPGJ nº 2.227/18. Data da aprovação: 27 de junho de 2019. Sessão do CSPM: 7ª Reunião Extraordinária."

(grifamos)

Campos dos Goytacazes, 08 de fevereiro de 2021.

  
**ANIK REBELLO ASSED MACHADO**  
Promotora de Justiça